

2021 10
104 51
44 11/14/50



Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Elevadores Atlas Schindler S/A

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, estabelecida na Av. dos Andradas, 1161, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30120-010 inscrita no CNPJ sob o n.º 00.028.986/0010-07, neste ato representada por seu procurador, Sr. Antônio Rodrigues de Souza Neto, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 359/10, à inexigibilidade de licitação praticada com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Administração – GERAD da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, no elevador da marca Atlas Schindler, localizado na Estação BHBUS Barreiro, na Av. Afonso Vaz de Melo, 640 – Barreiro de Baixo – Belo Horizonte/MG.

2.2. Os serviços a serem prestados compreendem basicamente de:

2.2.1. **Manutenção Preventiva:** consiste em efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, da caixa, do poço e dos pavimentos, bem como no(s) relés, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração, escovas, rolamentos e mancais de motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-up, cavaletes, interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivo de segurança, contrapeso, pára-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo à verificação, lubrificação e, se necessário, testes e regulagem, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;

2.2.2. **Manutenção Corretiva:** consiste em atender chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais Atlas Schindler.

2.2.2.1. O atendimento das manutenções preventivas será feito de 08:00 às 17:00 e para manutenções corretivas deverá ser mantido pela Contratada, um serviço de emergência até às 23:00.

2.2.3. Os serviços de maior vulto, de reparos ou de substituições de peças serão executadas pela Contratada, somente após a prévia aprovação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 301.05.19, Centro de Custo 06183.





Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Elevadores Atlas Schindler S/A

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) para a prestação dos serviços.

4.1.1. A estimativa de gastos com peças, para o período de vigência deste Contrato, é de R\$ 4.514,67 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

4.2. Havendo necessidade de reposição de peças, o valor será pago mediante apresentação de orçamento prévio, detalhado, devidamente aprovado pela Contratante.

4.3. A Contratante poderá, a seu critério, realizar pesquisa de preços a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado.

4.4. O valor global estimado para este Contrato, durante o período de sua vigência, é de R\$ 8.234,67 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, mediante acordo entre as partes, conforme Decreto Municipal n.º 11.093/02.

6.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente, da data limite para apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato.

7.2. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da Contratada.

7.3. Fornecer, sem ônus para o Contratante, lubrificantes especiais para a manutenção dos equipamentos Atlas Schindler de acordo com suas especificações técnicas.

7.4. Atender ao chamado da Contratante, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a Manutenção Corretiva, conforme disposto no item 2.2.2.

7.5. Manter, fora do horário de atendimento, no estabelecimento da Contratada, serviço de emergência até às 23:00 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do(s) elevador(es), podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte.

7.5.1. Na hipótese da normalização necessitar de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou de materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato condicionado à disponibilidade dos materiais, durante o horário normal de trabalho da Contratada.

7.6. Manter, no estabelecimento da Contratada, serviços de emergência das 23:00 às 7:30 horas, destinado exclusivamente a atendimento de eventuais chamados para casos de acidentes.





Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Elevadores Atlas Schindler S/A

7.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.9. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.12. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.14. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.15. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.16. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias para a realização dos serviços de substituição e/ou reparos de peças, bem como respectivas peças aplicadas decorrentes do atendimento de urgência, conforme descrito no item 7.5.

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do Contrato, inclusive comunicando a Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança.

8.3. Permitir livre acesso às instalações aos empregados da Contratada em serviço.

8.4. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidos, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade; bem como penetração e ou infiltração de água, de acordo com as normas vigentes.

8.5. Impedir ingresso e intervenção de terceiros na Casa de Máquinas, Caixa de Inspeção, Portas de Pavimento, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, caso legislação local faculte a guarda junto ao Contratante. O descumprimento desse item acarretará na total isenção de responsabilidade da Contratada por quaisquer fatos decorrentes.

8.6. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador caso apresente irregularidade, comunicando, em seguida, o fato à Contratada.

8.7. Executar os serviços que fujam da especialidade da Contratada e que a mesma venha a julgar necessários, especialmente os relacionados à segurança e ao bom funcionamento do elevador.





Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Elevadores Atlas Schindler S/A

8.8. Dar providências às recomendações da Contratada, relacionadas às condições e ao uso correto do elevador; divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

8.9. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, mediante servidor devidamente credenciado.

8.10. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.

8.11. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.12. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.13. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar a sua Nota Fiscal até o último dia útil do mês da prestação do serviço, que após os necessários registros, a encaminhará à Gerência Financeira – GEFIN responsável pelos pagamentos;

9.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

Nominal a : Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Insc. Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG

CEP: 30.455-902

9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Administração – GERAD após a execução dos serviços.

9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.





Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Elevadores Atlas Schindler S/A

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 6 % (seis por centô), aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

10.2.1. Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO PROJETO, SERVIÇOS E PREÇOS

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.





Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Elevadores Atlas Schindler S/A

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, *03* de *Setembro* de *2010*.

Antônio Rodrigues S. Neto
SUPERVISOR GERAL DE OPERAÇÕES

Antônio Rodrigues de Souza Neto

Antônio Rodrigues de Souza Neto
Procurador
Contratada

Ramon Victor Cesar

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Contratante

Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

Ben-Hur Silva de Albuquerque
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Poder Executivo

Sexta-feira, 8 de outubro de 2010

CERTAME DESERTO LICITAÇÃO SMURBE 97/10 URBEL

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, nomeada pela Portaria 31/2010, comunica aos interessados na licitação em referência, (obras de infraestrutura urbana e construção de 24 unidades habitacionais na Vila São João Batista), que na data designada para protocolo e abertura das propostas não acudiram interessados, sendo o certame declarado deserto.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão de Licitações

CIRCULAR Nº 01 LICITAÇÃO SMURBE 113/2010 - CC RETIFICAÇÃO VALOR DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, nomeada pela Portaria 32/09, comunica aos interessados na licitação em referência (contenção e manutenção de rede de drenagem pluvial) a RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO publicado no "Diário Oficial do Município - DOM" em 06.10.2010 e no Jornal "Hoje em Dia" em 05.10.2010, nos seguintes termos:

Onde se lê: "VALOR DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)";
Leia-se: "VALOR DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)"

Retifica-se, ainda, item 1.4, alínea "a" do edital SMURBE 113/2010-CC:

Onde se lê: "(...) capital social mínimo de 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)";
Leia-se: "(...) capital social mínimo de 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)".

Mantidos os demais termos do Aviso e do edital.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão

ABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO SMURBE - 115/2010 - CC

O Município de Belo Horizonte, pela Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, faz público, para conhecimento de todos, que realizará a LICITAÇÃO SMURBE - 115/2010 - CC, que tem por objeto a elaboração e execução do Plano Técnico de Trabalho Social - PTTS, conforme especificações contidas no "Caderno de Orientação Técnico Social" fornecido pela Caixa Econômica Federal, em áreas remanescentes do Complexo da Avenida Várzea da Palma.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Av. do Contorno 5454, 9º andar, Assessoria Jurídica.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Pública.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

RECURSOS: Fundo Municipal de Habitação Popular.
DATA DE JULGAMENTO: 17 de novembro de 2010.
HORÁRIO DO JULGAMENTO: 09h.
CUSTO DO EDITAL: R\$ 30,00 (trinta reais).
CONTA PARA ADQUIRIR EDITAL: N.º 7.195-1 - AGÊNCIA 1615-2 - BANCO DO BRASIL S/A, a ser efetuado em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.
GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO - até o dia 11 de novembro de 2010.
CONTA PARA DEPÓSITO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EM ESPÉCIE: N.º 7.198-6 - BANCO DO BRASIL S/A - GOVERNO, em nome da SUDECAP.
VALOR DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Sebastião Espírito Santo de Castro
Assessor Jurídico

COMPANHIA URBANIZADORA
DE BELO HORIZONTE
CNPJ: 17.201.336/0001-15

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 15 de outubro de 2010, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Av. do Contorno,

n.º 6664 - 1º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Homologação do Aumento do Capital Social, nos termos do deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2010 e consequente alteração do Estatuto Social; B) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.

Belo Horizonte (MG), 06 de outubro de 2010

Claúdius Vinicius Leite Pereira
Presidente Conselho de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 130.0304.07.10
Contratante: Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL
Contratada: Pirâmide Publicações Ltda
Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos, conforme exigências da legislação, em 01 jornal diário de grande circulação.
Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)
Vigência: Duração de 12 (doze) meses, de 20/09/2010 a 19/09/2011
Assinatura: 20/09/2010

Claúdius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente
Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro
Regina Izabel C. G. Oliveira
Pirâmide Publicações Ltda



PORTARIA BHTRANS DDI Nº 054/2010 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

Altera o sentido de circulação de trânsito da Rua José dos Santos Lage no bairro Teixeira Dias.

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 26, na forma dos objetivos estabelecidos pela alínea "a" do inciso XIV, do art. 3º, todos do Estatuto Social, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

Considerando a implantação de sinalização semafórica na interseção da Rua Aladim Corrêa de Faria com Avenida Waldy Soeiro Emrich para garantir a travessia segura de pedestres e melhorar as condições na circulação de veículos,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 14/10/2010, o sentido de circulação da seguinte via:

- Rua José dos Santos Lage, entre Avenida Waldy Soeiro Emrich e Rua Jairo Dumont Oliveira, atualmente mão dupla, passa a operar em mão única direcional neste sentido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2010

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e implantação de 78 (setenta e oito) abrigos de passageiros do transporte coletivo nos pontos de embarque e desembarque localizados em calçadas nos Município de Belo Horizonte, com largura mínima de 1,5 m (um metro e meio), bem como a recomposição das calçadas.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da BHTRANS torna público a retificação do Anexo V do Edital, conforme abaixo:

Onde se lê: "ITEM 4 DO ANEXO II C - DETALHAMENTO DO PISO DE ALERTA TÁTIL SOB OS ABRIGOS"

Leia-se: "ANEXO V - DETALHAMENTO DO PISO DE ALERTA TÁTIL SOB OS ABRIGOS"

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Ratificação da inexigibilidade de licitação. DESPACHO: Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico, no presente caso, a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para contratar a empresa TESC SISTEMAS DE CONTRO-

BELO HORIZONTE

Diário Oficial do Município



LE LTDA. o fornecimento, a instalação, a implantação, o suporte e a garantia de funcionalidade do Sistema de Seleção Automática de Planos (SAP), no corredor da Av. Cristiano Machado. Prazo de vigência do Contrato: 16 (dezesseis) meses. Valor global da contratação: R\$ 1.178.300,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e trezentos reais).
Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010

Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal de Políticas Urbanas
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH
Fundo de Transportes Urbanos - FTU

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Assunto: Ratificação da inexigibilidade de licitação DESPACHO: Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico, no presente caso, a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com base nos documentos e Parecer Jurídico anexados aos autos, para contratar a empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, no elevador localizado na Estação BHBUS Barreiro. Prazo: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação. Valor total do Contrato: R\$ 8.234,67 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Publique-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010

Ramon Victor Cesar
Diretor-Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito
de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

EXTRATOS RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. - BHTRANS torna público o resumo do relatório de viagens oficiais, em cumprimento a Lei n.º 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Nome: Ramon Victor Cesar - BT 90024

1. Objetivo da viagem: Representação do Município e Discussão de Assuntos de Interesse do Município;
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
3. Indicação dos benefícios para o Município: Busca de Recursos Técnicos ou Financeiros e Alinhamento de Políticas Municipais junto a outros órgãos;
4. Despesas de diárias de viagem: R\$894,42 (oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nome: Humberto Rolo Paulino - BT 00345

1. Objetivo da viagem: Representação do Município e Participação em Grupos de Trabalho;
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
3. Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus programas e Alinhamento de Políticas Municipais junto a outros órgãos;
4. Despesas de diárias de viagem: R\$1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais).

Nome: Celio de Freitas Bouzada - BT 00120

1. Objetivo da viagem: Representação do Município;
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
3. Indicação dos benefícios para o Município: Divulgação do Município e de seus programas e Busca de Recursos Técnicos ou Financeiros;
4. Despesas de diárias de viagem: R\$1.142,21 (hum mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Nome: Mônica Magda Mendes - BT 00366

1. Objetivo da viagem: Representação do Município e Discussão de Assuntos de Interesse do Município;
2. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido;
3. Indicação dos benefícios para o Município: Alinhamento de Políticas Municipais junto a outros órgãos;
4. Despesas de diárias de viagem: R\$1.429,91 (hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos).

Ben-Hur Silva de Albergaria
Diretor de Administração e Finanças

AVISO 061/2010

Linha: 2215A - Céu Azul A
Processo: 034/10
Interessado: Consórcio Pampulha
Motivo: Alteração de itinerário na área central para a Sublinha 12 - Partidas da Av. A e Sublinha 13 - Partidas da Rua Radialista Orlando Cavalcante.

DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO:

Itinerário proposto para o PCI: Sublinha 12 - Partida da Av. A, nos dias Úteis;
Itinerário atual até a Av. Presidente Antônio Carlos

(pista central), Viaduto Leste, Av. Oiapoque, Rua São Paulo, Av. Santos Dumont, Rua da Bahia, Rua dos Caetés, Av. dos Andradas, Av. do Contorno, Viaduto Leste, Av. Presidente Antônio Carlos (pista central), seguindo daí pelo itinerário atual.

Itinerário proposto para o PCI: Sublinha 13 - Partidas da Rua Radialista Orlando Cavalcante, nos dias Úteis: Itinerário atual até a Av. Presidente Antônio Carlos (pista central), Viaduto Leste, Av. Oiapoque, Rua São Paulo, Av. Santos Dumont, Rua da Bahia, Rua dos Caetés, Av. dos Andradas, Av. do Contorno, Viaduto Leste, Av. Presidente Antônio Carlos (pista central), seguindo daí pelo itinerário atual.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação por escrito e fundamentada contra o assunto constante do(s) presente(s) aviso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação.



RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes Fornecedores: MM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 21.798.434/0001-59; BH SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., CNPJ: 00.547.755/0001-00; ARQUITETURA FIORENTINI LTDA., CNPJ: 71.928.600/0001-62; MERSH AUTOMATAÇÃO E SISTEMAS LTDA., CNPJ: 07.163.541/0001-80; AFONSECA CRUZ TELEMÁTICA E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 41.815.119/0001-08.

Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

CERTAME DESERTO LICITAÇÃO SP-29/10

A Comissão Permanente de Licitações da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, nomeada pela Portaria 21/2010, comunica aos interessados na licitação em referência, (aquisição de passagem aérea e seguro viagem), que na data designada para protocolo e abertura das propostas não acudiram interessados, sendo o certame declarado deserto.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão de Licitações

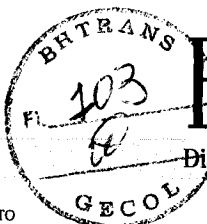
PREÇOS DE MERCADO

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através da Comissão Permanente de Licitações e Registro de Preços, nomeada pela Portaria n.º 21/10, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 4º do art. 51 e inciso II do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 9.330 de 29 de Janeiro de 2007, torna público que mediante pesquisa detectou o preço de mercado do mês de AGOSTO-SETEMBRO/2010 dos seguintes produtos: Especificações / Preço Médio

Material de construção

1. Areia comum, índice de impurezas orgânicas até 300 ppm, zonas 1 e 2 de granulometria, de acordo com a Nbr 7217 (Sicam 04.991) m³ / R\$59,49
2. Areia lavada, equivalência de areia acima de 80%, zona 4 de granulometria, de acordo com a Nbr 7217, índice de impurezas orgânicas menor que 300 ppm m³ / R\$59,49
3. Brita gnaiss n.º "0" (sicam 02.155) - m³ / R\$63,93
4. Brita gnaiss n.º "1" (sicam 02.153) - m³ / R\$63,58
5. Brita gnaiss n.º "2" (sicam 02.154) - m³ / R\$63,58
6. Pedra de mão (sicam 08.677) - m³ / R\$61,64
7. Cimento portland, comum, saco com 50 kg (sicam 04.089) - scR\$20,24
8. Bloco de concreto, vazado, simples, para alvenaria estrutural, de acordo com NBR 6136, aproximadamente 40 x 20 x 10cm (sicam 29.485) unid / R\$1,33
9. Bloco de concreto, vazado, simples, para alvenaria estrutural, de acordo com NBR 6136, aproximadamente 40 x 20 x 15 cm (sicam 29.486) unid / R\$1,58
10. Bloco de concreto, vazado, simples, para alvenaria estrutural, de acordo com Nbr 6136, aproximadamente 40 x 20 x 20 cm (sicam 29.487) unid / R\$1,80

- Suprimentos para informática
11. Tinta para impressora jato de tinta Hp deskjet 610 C, 640 C, 656 C, cor preta, caixa com 02 unidades de cartucho com 28 ml cada, original, novo, e 8798 a (sicam 29.355) - jg / R\$185,96
 12. Tinta para impressora jato de tinta Hp deskjet 600C, 610C, 660C, 670C, 680C, 692C, 693C, 695C, 350C / CBI, officejet 500, 600, 700, 725, colorida, original, novo, caixa com 02 unidades de cartucho com 22,8 ml cada, C8799A (sicam 26.123) jg / R\$186,25
 13. Tinta para impressora jato de tinta Hp 3820, colorida, cartucho original com 19 ml, novo, C6578D (sicam 29.350) unid / R\$111,15



Ratifico o despacho de reconhecimento de dispensa de licitação exarado pela Sra. Andréia Augusta Diniz Torres, Diretora Administrativa em exercício, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 visando a contratação emergencial para aquisição de metoclopramida 5 mg/ml injetável ampola 2 ml, em caráter emergencial, junto à empresa HIPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.174.657/0001-78, no valor total de R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), tudo conforme documentos constantes no Processo n.º 04-90/2010. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo n.º 03-71/2009 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em equipamento da marca ECAFIX/FUNBEC por um período de 12 (doze) meses. Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS Contratado: BELMED ELETROMEDICINA LTDA Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/10/2010. Fundamento legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária N.º: U.O: 2301 - Funcional Programática: 10.302.030.2616 Natureza: 339039-29 - Fonte: 0306, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais). Data de assinatura: 08 de outubro de 2010

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo n.º 03-53/2009 Pregão 058/2009 Objeto: Contratação de serviços médicos para realização de endoscopia digestiva alta, diagnóstica e terapêutica Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS Contratado: ENDOSERV SERVIÇOS ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA Prorrogação do prazo de vigência: 12 (doze) meses, no período de 01/10/2010 à 30/09/2011 DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do contrato em 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), percentual este correspondente ao INPC - Índice de Preços no consumidor acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor unitário do exame para R\$94,00 (noventa e quatro reais), e o valor anual mensal para R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) perfazendo um total anual de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Dotação Orçamentária U.O: 2301 - Funcional Programática: 10.302.030.2616 Natureza: 339039-49 - Fonte:0306 sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais). Data de assinatura: 08 de outubro de 2010

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo n.º 03-45/2009 Objeto: Prestação de serviços de testes de verificação funcional, manutenção preventiva e corretiva realizada através de técnicos qualificados para prestação dos serviços, nos equipamentos de ventilação mecânica (respiradores) e aparelhos de anestesia da marca K. Takaoka e seus respectivos acessórios. Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS Contratado: BELMED ELETROMEDICINA LTDA Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05/10/2010. Fundamento legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária N.º: U.O: 2301 - Funcional Programática: 10.302.030.2616 Natureza: 339039-29 - Fonte: 0306, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 13 de outubro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 03-43/2010 Pregão Presencial nº108/2010 Objeto: Aquisição de laringoscópio e otoscópio, conforme planejamento 2010 Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS Contratada: SAÚDE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.-EPP Vigência: 12 (doze) meses Valor total o contrato: R\$5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária N.º: U.O: 2301 - Funcional Programática: 10.302.030.2616 Natureza: 449052-03- Fonte: 0406, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$5.480,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). Data de assinatura: 13 de outubro de 2010

EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 03-28/2010 Pregão Presencial nº088/2010 Objeto: Aquisição de equipamentos médicos Grupo I - Sub grupo 2- ventilador neonatal Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS Contratada: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Vigência: 03 (três) meses Valor total o contrato: R\$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais). Dotação Orçamentária N.º: U.O: 2301 - Funcional Programática: 10.302.030.2616 Natureza: 449052-03 Fonte: 0406, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais). Data de assinatura: 13 de outubro de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente

TERMOS DE CONVALIDAÇÃO

Fica convalidada toda a relação jurídica havida no período de 05/10/2010 até a data da assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato de Manutenção preventiva e corretiva em equipamento da marca ECAFIX/FUNBEC por um período de 12 (doze) meses, firmado entre o Hospital Municipal Odilon Behrens e a empresa BELMED ELETROMEDICINA LTDA., conforme processo de compras n.º 03-71/2009. Belo Horizonte, 08 de outubro de 2010

Fica convalidada toda a relação jurídica havida no período de 05/10/2010 até a data da assinatura do SEGUNDO termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de testes de verificação funcional, manutenção preventiva e corretiva realizada através de técnicos qualificados para prestação dos serviços, nos equipamentos de ventilação mecânica (respiradores) e aparelhos de anestesia da marca K. Takaoka e seus respectivos acessórios, por um período de 12 (doze) meses, firmado entre o Hospital Municipal Odilon Behrens e a empresa BELMED ELETROMEDICINA LTDA., conforme processo de compras n.º 03-45/2009. Belo Horizonte, 13 de outubro de 2010

Miriam Maria Souza Superintendente

HABILITAÇÃO CARTA CONVITE 10/0004

PROCESSO: 03-49/2010 OBJETO: Aquisição de materiais para a Gerência de Reabilitação para atender a demanda do Hospital Municipal Odilon Behrens por um período de 12 meses.

Julgamento: Empresas habilitadas: Brasfizio Comércio de Equipamentos Fisioterapêuticos Ltda., Instituto de Ortopedia e Fisioterapia São Paulo Ltda. e Vencer Comércio e Serviços Ltda.

Fica marcada a abertura dos envelopes de propostas comerciais das empresas habilitadas, para às 08h00min do dia 22/10/2010, caso não ocorra interposição de recurso.

Vistas franqueadas no prazo legal.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2010

Edmundo S. C. Franco Presidente CPL

COMUNICADOS

PREGÃO PRESENCIAL 151/2010

PROCESSO: 04-66/2010 OBJETO: Aquisição de medicamento em caráter de consignação, para fornecimento contínuo por 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I do edital. LOCAL: Hospital Odilon Behrens DATA: 13/10/2010 HORA: 10h00min

Comunicamos que a continuação da fase de habilitação do pregão supracitado ocorrerá às 08h00min do dia 20/10/2010, na Sala de Licitações do HOB.

PREGÃO PRESENCIAL 167/2010

PROCESSO: 03-113/2010 OBJETO: Aquisição de cateter uretral retrógrado e alça para ressecção endoscópica com aparelho em comodato para atender a demanda de forma contínua por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I do Edital. LOCAL: Hospital Odilon Behrens DATA: 25/10/2010 HORA: 14h30min

Comunicamos que a fase de lances verbais do pregão supracitado ocorrerá às 14h30min do dia 25/10/2010, na Sala de Licitações do HOB.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2010

Edmundo S. C. Franco Pregoeiro

RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2009 PORTARIA Nº 192 DE 14 DE OUTUBRO DE 2010

Fica retificado o Ato de Nomeação publicado no Diário Oficial do Município de 16 de outubro de 2010.

Onde se lê...

"Art. 1º - Nomear, para o cargo que especifica, nos termos do Artigo 11, inciso I, da Lei 7.169 de 30 de Agosto de 1996, os candidatos a seguir relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público Edital 001/2009, homologado conforme publicação no DOM em 15/05/2010, e dentro das vagas nele previstas:

Cargo: Agente de Administração - Agente Administrativo Classificação/Candidata 40º Eliza Campos Miranda Pinto"

Leia-se...

"Art. 1º - Nomear, para o cargo que especifica, nos termos do Artigo 11, inciso I, da Lei 7.169 de 30 de Agosto de 1996, os candidatos a seguir relacionados, em virtude de aprovação no Concurso Público Edital 001/2009, homologado conforme publicação no DOM em 15/05/2010, e dentro das vagas nele previstas:

Cargo: Agente de Administração - Agente Administrativo Classificação/Candidata 38º Emanoelly da Silva Horta"

Miriam Maria Souza Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

CONTRATO N.º SC 076/2009

Processo Administrativo: 01-136983-10-18 Objeto: Elaboração de serviços e estudos técnicos, anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como apoio técnico de obras de infraestrutura urbana nas Secretarias de Administração Regionais Municipal Norte, Venda Nova e Pampulha. Processo Licitatório: 01-012040-09-41

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa O Secretário Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e pelas razões constantes no processo de penalidade supracitado, decide pela aplicação, à empresa CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ: 22.640.932/0001-31, da MULTA DE 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento da Cláusula Décima, Parágrafo Quarto, do Contrato (ausência na equipe técnica mínima exigida no edital SMURBE 14/09 do coordenador técnico e do engenheiro civil para área de geotecnia), celebrado entre a referida empresa e o Município, bem com do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO N.º SC 151/2008

Processo Administrativo: 01-136999-10-58 Objeto: Prestação de serviços de engenharia assistentes na supervisão, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e executivos, bem como serviços preliminares (topografia, geotecnia e outros) de obras civis dos programas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 01-013128-08-45

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa O Secretário Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e pelas razões constantes no processo de penalidade supracitado, decide pela aplicação, à empresa CGP CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ: 22.640.932/0001-31, da penalidade de MULTA DE 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso com relação ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização, tendo em vista que após o término do prazo contratual apenas 25% do objeto contratado foi finalizado, sendo a penalidade calculada sobre o valor do contrato, nos termos dos itens 3.1.0, alínea "a", e 3.1.0.1 do Edital

de Licitação SMURBE 036/2008, bem como do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

CONTRATO N.º SC 176/2007

Processo Administrativo: 01-139209-10-50 Objeto: Execução de serviços e obras de contenções e manutenção em redes de drenagem pluvial, sob jurisdição da Secretaria de Administração Regional Municipal Leste. Processo Licitatório: 01-069905-07-80 Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa O Secretário Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e pelas razões constantes no processo de penalidade supracitado, decide pela aplicação à empresa SANEURB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 02.178.210/0001-08, da MULTA DE 10% (dez por cento) do valor efetivo dos serviços de drenagem à rua Castelo Novo, por inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços, nos termos do sub-item 3.11.3, alínea "b", do Edital de Licitação SMURBE 56/2007 - GGTO 17, e artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93.

CONTRATO N.º SC 212/2009

Processo Administrativo: 01-139213-10-27 Objeto: Prestação de serviços de engenharia consistentes na elaboração de estudos ambientais, projetos básicos, executivos complementares para implantação da Via 210 e respectivas interseções, no trecho entre Av. Waldyr Soeiro Heinrich e Av. Tereza Crsina. Processo Licitatório: 01-187685-08-62

Assunto: Aplicação de Penalidade Administrativa O Secretário Municipal de Políticas Urbanas, no uso de suas atribuições legais e pelas razões constantes no processo de penalidade supracitado, decide pela aplicação, à empresa VICTÓRIA TASSARA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 65.143.315/0001-33, de MULTA DE 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso com relação ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela fiscalização, tendo em vista o atraso no prazo de entrega dos projetos executivos - 2ª parte - e projetos de desapropriação, sendo a penalidade calculada sobre o valor do contrato, nos termos dos itens 3.1.3, alínea "a", e 3.1.3.1 do Edital de Licitação SMURBE 222/2008, bem como do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010

Murilo de Campos Valadares Secretário Municipal de Políticas Urbanas

BHTRANS

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A BHTRANS

CNPJ 41.657.081/0001-84

CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA BHTRANS

Ficam convocados os Senhores Membros do Conselho de Administração da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, para a 64ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2010, às 14h30, na Secretaria Municipal de Políticas Urbanas, situada na Av. do Contorno, nº 5454 - 8º andar, Belo Horizonte, com a seguinte pauta:

- 1. Solicitação de doação de bens patrimoniais; 2. Assuntos de RH; 3. Evolução das receitas; 4. Outros assuntos.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2010

Murilo de Campos Valadares Presidente do Conselho de Administração

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2021/10 Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Elevadores Atlas Schindler S/A Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores. Valor: R\$ 8.234,67 Vigência: 08/10/2010 a 07/10/2011